

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 500, DE 29 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolis – SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, e na Lei Municipal nº 2.677/2010, pela qual o Município de Cordeirópolis ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Cordeirópolis, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ele prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 28/2023-CRBG, emitiu parecer favorável ao pedido de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis, instituído pelo Decreto Municipal nº 3943/2013 e com seus membros nomeados pela Portaria nº 12.389 de 26/05/2023, reunido no dia 28 de junho de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 28/2023-CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cordeirópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 29 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE Cordeirópolis em 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Cordeirópolis a partir de agosto de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Cordeirópolis em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Cordeirópolis, a partir de agosto de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE Cordeirópolis, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cordeirópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE Cordeirópolis somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 500, DE 29 DE JUNHO DE 2023**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	12,80	11,52	24,32
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,76	2,49	5,25
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,73	4,25	8,98
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,24	5,61	11,85
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,40	7,56	15,96

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	25,62	23,05	48,67
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,65	3,28	6,93
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,73	4,25	8,98
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,24	5,61	11,85
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,40	7,56	15,96

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,73	29,46	62,19
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,73	4,25	8,98
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,24	5,61	11,85
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	8,40	7,56	15,96
Acima de 50	m <sup>3</sup>	11,01	9,90	20,91

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,73	29,46	62,19
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,73	4,25	8,98
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,24	5,61	11,85
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	8,40	7,56	15,96
Acima de 50	m <sup>3</sup>	11,01	9,90	20,91

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	39,46	35,51	74,97
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,85	5,27	11,12
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	7,85	7,06	14,91
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,51	9,46	19,97
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,71	12,34	26,05

**Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água.**

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

#### a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 25,62**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 25,62) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,65 = R\$ 36,50) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,73 = R\$ 23,65)

Tarifa de Água = R\$ 25,62 + R\$ 36,50 + R\$ 23,65

**Tarifa de Água = R\$ 85,77**

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 90% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 23,05**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 23,05) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,28 = R\$ 32,80) + (5 m<sup>3</sup> x 4,25 = R\$ 21,25)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,05 + R\$ 32,80 + R\$ 21,25

**Tarifa de Esgoto = R\$ 77,10**

### 3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 25,62) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,05)

Tarifa Total Mínima = R\$ 25,62 + R\$ 23,05

**Tarifa Total Mínima = R\$ 48,67**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,77) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 77,10)

Tarifa Total = R\$ 85,77 + R\$ 77,10

**Tarifa Total = R\$ 162,87**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 500, DE 29 DE JUNHO DE 2023**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água e esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	133,50
Ligação de água e esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	533,99
Certidão	66,76
Mudança de cavalete	106,81
Desentupimento de esgoto (ramal predial e pluvial)	66,76
Consumo de água temporário para 7 (sete) dias	112,14
Despejo de esgoto residencial caminhão até 12m <sup>3</sup>	40,05
Despejo de esgoto residencial caminhão acima de 12m <sup>3</sup>	66,76
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais até 8m <sup>3</sup>	40,05
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 9 a 15m <sup>3</sup>	80,10
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 16 a 30m <sup>3</sup>	160,19
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais até 8m <sup>3</sup>	80,10
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 9 a 15m <sup>3</sup>	160,19
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 16 a 30m <sup>3</sup>	320,39
Ligação de esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	133,50
Ligação de esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	533,99
Cópias reprográficas	0,33
Elevação de cavalete	106,81
Rebaixamento de cavalete	106,81
Suspensão de fornecimento no cavalete	66,76
Suspensão de fornecimento na calçada/pé direito	133,50
Suspensão de fornecimento na rede	533,99
Religação cavalete	66,76
Religação calçada/pé direito	133,50
Religação na rede	533,99

**Nota: O valor do material empregado pelo SAAE será calculado após a execução do serviço e lançado na fatura do usuário.**